



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

#### CONTRATO LICITATORIO Nº 014/2019-FMS

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JURANDI DELL OSBEL, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na cidade de Entre Rios SC-, portador do CPF n.º 065.875.939-68 e do RG n.º 763.489, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **DE MARCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.584.556/0011-34, com sede na Avenida Brasil, n.º 2310, Centro, Xanxerê-SC, CEP: 89.820-000, representada pela seu Diretor, Sr. **EDUARDO TOZZO**, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º 039.262.649-77 e do RG n.º. 3.260.277 SSP-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n.º 031/2019, Processo n.º. 044/2019-PMER**, Homologado na data de 16/10/2019, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

#### **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAM NOVO, 4 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL ALCOO/GASOLINA, PARA 5 PESSOAS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo Licitatório n.º 044/2019-PMER** e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O referido veiculo devera ser faturado em nome de **Fundo Municipal de Saúde entre rios, CNPJ 11.306.746/0001-44, Rua Pergentino Alberici, n.º 152- Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, com informações constates da AF.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e GARANTIA:

O presente Contrato terá vigência da assinatura até 31/12/2019.

O referido veículo deverá ser entregue novo modelo 2020 de acordo com especificações constante do edital licitatorio, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.400,00** (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) pela execução do referido objeto deste edital.

Item	DESCRIÇÃO	Uni	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
01	VEÍCULO SEDAM NOVO ANO MODELO 2020 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL ALCOO/GASOLINA, PARA 5 PESSOAS. "e Demais especificações de acordo com termo de	Uni	01	R\$ 58.400,00	R\$ 58.400,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

	<b>referencia Anexo I do edital de Processo Licitatório de nº 044/2019 – PMER.”</b>				
	<b>Modelo Ofertado: RENAULT/ LOGAN ZEN 1.6 BRANCO</b>				

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, constante da lei orçamentaria de 2018, com recursos próprios e de convenio:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FISCALIZAÇÃO:**

O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em de acordo com a disposição de recursos, pago em até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega, de acordo com edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização do referido contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que responde como Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:**

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- I – Advertência;
- II - multa de acordo com edital;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, 21 de outubro de 2019.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**  
JURANDI DELL OSBEL  
CONTRATANTE

**DE MARCO LTDA**  
**EDUARDO TOZZO**  
CONTRATADO

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: